



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 002/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 12 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo o Tribunal Superior Eleitoral, em Santa Catarina temos três municípios que podem ter segundo turno, sendo estes:

BLUMENAU com 265.491 eleitores aptos a votar.
FLORIANÓPOLIS com 410.812 eleitores aptos a votar.
JOINVILLE com 434.821 eleitores aptos a votar.

O segundo turno ocorre em Municípios com mais de 200.000 mil eleitores e não habitantes.

Informação disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home?clear=1&session=300384368803151>

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 22 para o cargo de Professor de Pedagogia.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Art. 18 da Lei 9.394/96, traz a seguinte redação:

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III - os órgãos municipais de educação. (grifos nosso)

Sendo assim, os itens I e II da questão estão corretos, pois a questão se refere a Lei 9.394/96.

Informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 25 para o cargo de Agente Administrativo e Operacional.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. No Brasil há apenas uma lei de licitações vigente, sendo esta, a Lei 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação, bem especificado em seu Art. 1º, senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifei)

Informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm



RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 25 para o cargo de Professor de Pedagogia.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As três assertivas apresentadas na questão são verdadeiras, de acordo com as estratégias da meta 5, conforme segue:

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

Informações disponíveis em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 29 para o cargo de Professor de Pedagogia.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A assertiva mencionada pela recorrente é verdadeira, pois toda rede de educação possui alimentação elaborada por profissional qualificado. A questão aborda a possibilidade de escolha por parte da criança, para o incentivo a autonomia. É claro que dentre os alimentos ofertados em cada refeição.

Fonte: Ramos e Stein (2000).

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 29 para o cargo de Agente Administrativo e Operacional.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A alternativa correta da questão é a apresentada na alternativa “B” e não na alternativa “C” conforme apresentado no gabarito provisório, pois de acordo com o Art. 14 da Constituição Federal, aos maiores de sessenta anos não é facultativo, mas sim aos maiores de setenta anos, tornando o item II da questão incorreto. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

Informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 30 para o cargo de Professor de Pedagogia.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os recorrentes devem verificar, que o comando da questão é “*Estão incorretas as assertivas:*”, sendo assim, a questão não menciona que a assertiva II está correta, mas sim incorreta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Vitor Meireles, 03 de outubro de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal